

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 719/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 7236/2023 na modalidade pregão eletrônico nº 004/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em manutenção do semáforo, para realização dos serviços de manutenção do semáforo existente no município de Cerejeiras, com inclusão de peças, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.616.187/0001-06

Lote: 01

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Cerejeiras, 15 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 13985

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 719/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 009/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável, destinados a suprir as necessidades básicas das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Lote: 01

Valor: R\$ 22.999,98 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

M A DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Lote: 02

Valor: R\$ 48.999,98 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Lote: 03

Valor: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Lote: 04

Valor: R\$ 3.849,00 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais)

Valor total da Licitação: R\$ 142.848,96 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Cerejeiras, 15 de março de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 13984

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 232/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANTONIO MARCOS DA SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Mendes Nery, nº 847, Bairro Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, inscrito no CPF nº ***.543.702-** e portador do RG nº 621*** SESDC, inscrito no CRM nº 5514/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 232/2021, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26/03/2024 a 23/09/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103020016.2.047000 Assistência hospitalar e ambulatorial - MAC

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP

3.3.90.36.30.00.00 - SERVIÇOS médicos e odontológicos

Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 232/2021 do Processo 320/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de março de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Médico Clínico Geral

CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Maria Lourença de Almeida Silva

Protocolo 13992

PORTARIA Nº 016 de 18 de março de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: Aquisição se faz necessária, pois estes insumos e medicamento são de suma importância para evitar a interrupção dos atendimentos médico-hospitalar, devido à alta no casos de dengue e febre de Oropouche.

Digproc nº 1977/2024

Fiscal Titular: Adriana Ferreira da Silva

CPF: ***.585.622-**

Fiscal Suplente: Maria Lourença de Almeida Silva

CPF: ***.564.921-**

Cerejeiras, 18 de março de 2024.

Ederson Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Protocolo 14002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1113/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 010/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício panificado - PÃO FRANCÊS - para o Hospital Municipal São Lucas e CAPS, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 40.203.065/0001-59

Lote: 01

Valor: R\$ 41.623,20 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 41.623,20 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 13983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 285/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 011/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com arte, visando atender campanhas inerentes as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa:

HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 63.750.350/0001-95

Lote: 01

Valor: R\$ 11.796,10 (onze mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Valor total da Licitação: R\$ 11.796,10 (onze mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 13982

CONVOCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO (TERCEIRO SETOR - ANO 2023) Nº
001/2023 - PROCESSO Nº 3696/2023**

Convocação das OSCs selecionadas referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo fomento para concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público-alvo dos serviços socioassistenciais, em conformidade lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações e lei municipal nº 2.631/2.017.

DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de seleção instituída pelo decreto 319/2023, no uso de suas atribuições torna público a convocação das OSCs selecionadas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para apresentar o plano de trabalho e comprovar o atendimento dos requisitos para celebração da parceria, conforme tabela abaixo:

Entidade
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras
Missão Renascer - Projeto Anastasis
Associação de Mulheres Margarida Alves - AMMA
Associação Budô de Karatê de Cerejeiras
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC

DO PRAZO

15 (quinze) dias corridos a partir da convocação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Considerando a exigências do Edital na seguinte ordem:

1- Plano de trabalho;

2- certificado em vigência de inscrição emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cerejeiras/RO;

3- Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

5- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há no mínimo um ano com cadastro ativo;

6- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes,

conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou União;

7- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Declaração, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

10-cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

11- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;12-declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;13-declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade**;14-e declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme **Anexo VI - Declaração de Contrapartida**.**Karina Gonçalves Campista**Comissão de Seleção
Decreto 319/2023**Amarilbete Silvia Duarte Calanca**Comissão de Seleção
Decreto 319/2023**Dayanne Monte de Oliveira Gatti**Comissão de Seleção
Decreto 319/2023

Protocolo 13981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07****Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata, CEP 76.997-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº004/2024**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, vem por meio deste, intimar o(a) Sr(a). **DILMA FARIAS DE ARAUJO**, brasileiro, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, proprietário do imóvel **Lote "09" da Quadra "0B-18" Setor "08"**, situado na AV. BRASIL, S/N, Bairro FLORESTA, em Cerejeiras - RO, a recolher o crédito tributário no prazo de **30 (trinta) dias**, no valor de **R\$568,05** referente a penalidade infringida no **Art. 57, §3, II, a Lei Municipal nº 2.949/2020**. Ou,

para querendo, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente defesa através de requerimento, conforme dispõe no Art. 35, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 15 de março de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretaria Mun. Planejamento.

Protocolo 13988

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5525/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 5525/2023 na modalidade pregão eletrônico nº 008/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de sacola de rafia laminado, para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

PRIDE ATACADO LTDA

CNPJ: 20.732.659/0001-40

Lote: 01

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 13970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 38/SEMAS-ADM/2024 de 04/03/2024 -ID 734225, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão da deficiência de servidores conforme informado nos Processo nº. 655/2024 e 529/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para petionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

Ao petionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 18 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Roseane Oliveira da Cunha	Auxiliar Cuidador	03º

Espigão do Oeste/RO, 18 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fibr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 13998

PORTARIA Nº. 427/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS** conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.

Art. 2º - Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMADER abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:

Rosiane Pimentel Jaquis

§ 2º - MEMBROS:

Dionilto Kull

José Agostinho de Matos

Raquel de Fátima Reisen Almeida

Sidnéia Schaffel

Art. 3º - A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:

Art. 4º - Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Art. 5º - Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;

Art. 6º - Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;

Art. 7º - Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;

Art. 8º - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Art. 9º - Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;

Art. 10º - A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;

Art. 11º - Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

Art. 12º - Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

Art. 13º - Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:

I - Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;

II - Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;

III - Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;

Art. 14º - A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 15º - Os efeitos desta portaria serão a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13987

PORTARIA Nº. 428/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1313/2024, referente ao Convênio entre a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL e o Município de Espigão do Oeste, a servidora **RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **JOSE AGOSTINHO DE MATOS**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 21/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 13990

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/SEMAME/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 012/CCP/2024

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o GABINETE, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE OLEO 10W40, PARA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 17.190 CRM 4X2, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

Às Oito Horas do dia 18 de março do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros

abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 147/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 546/SEMAME, de 14/03/2024 totalizando um valor de R\$ 926,67 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), em favor da empresa MONACO DIESEL RONDONIA LTDA sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 147/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Dec. 5.504/2023

Protocolo 13975

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/Ccp/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 975/SEMED/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO CASA DE GÁS, CALÇADAS E PIA DE PAINEL NA ESCOLA SIMONE MOURA, na Rua Bandeirantes, setor 06, quadra 20, lote 03, município de Espigão do Oeste, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital. O valor estimado para a contratação é de R\$ 33.838,75 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), o cadastro das propostas será a partir do dia 19/03/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 24/04/2024. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 24/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 Horas e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130.

Espigão do Oeste/RO 18 de março 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 13974

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.819.732,86	14.211.860,45	PESSOAL E ENCARGOS		58.618.403,47	50.352.661,37
IMPOSTOS		12.071.287,45	11.761.226,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		50.664.656,85	43.370.238,48
TAXAS		2.748.445,41	2.450.633,74	ENCARGOS PATRONAIS		6.431.217,98	5.493.433,19
CONTRIBUIÇÕES		16.552.388,00	8.247.652,28	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.496.508,88	1.454.250,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.467.869,29	6.445.078,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		26.019,76	34.738,75
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.084.518,71	1.802.573,98	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.830.764,44	3.702.169,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.400.505,99	794.548,79	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.247.911,83	3.147.041,14
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400.505,99	794.548,79	PENSÕES		582.850,62	552.496,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.049.030,96	6.485.903,77	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1,99	2.631,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.242.817,98	1.267.622,15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		49.752.961,33	40.749.530,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.806.212,98	5.218.281,62	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.575.587,19	10.717.975,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		148.328.242,64	144.159.916,87	SERVIÇOS		32.251.987,71	27.329.594,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.644.823,32	24.981.810,16	DERRECAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.925.386,43	2.701.960,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		118.546.221,73	115.367.090,57	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		700.000,00	662.286,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60.080,52	3.808.638,47	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		700.000,00	650.991,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.750,42	56,87	OBTIDOS		0,00	11.294,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		72.366,65	2.320,80	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.414.296,92	12.603.823,28	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		42.197.600,18	36.576.356,13
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		20.400.343,03	12.603.340,28	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		28.916.007,33	24.299.355,79
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1,00	483,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		11.746.862,03	11.073.141,59
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.952,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.411.777,02	1.186.812,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,01	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		122.953,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.602.674,37	4.888.233,99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	17.046,95
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		176.372,43	1.097.744,12	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.924.802,60	8.937.219,77
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		24.389,42	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.176.469,26	8.125.313,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.401.912,52	3.790.489,87	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		26.704,23	1.842,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		212.166.871,74	191.391.939,43	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		721.629,11	810.063,54
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		35.429.414,43	0,00	TRIBUTÁRIAS		1.076.645,95	963.300,31
TOTAL		247.596.286,17	191.391.939,43	CONTRIBUIÇÕES		1.076.645,95	963.300,31
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		85.495.108,20	13.475.902,54
				PREMIÇÕES		99.732,23	23.640,90
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		75.131.248,78	9.455.697,57
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.264.127,19	3.996.564,07
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		247.596.286,17	155.419.426,62
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	35.972.512,81

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
				TOTAL			247.596.286,17	191.391.939,43

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.838.412,87	12.535.869,36
INVESTIMENTOS		21.838.412,87	12.535.869,36
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		908.571,24	917.214,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		908.571,24	917.214,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	811.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	811.360,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIACIONES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA- Lei Orçamentária Anual nº 2.597/2022 para o exercício de 2023, tendo sido aberto em 01/01/2023, através do Decreto 5410/2022.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07

Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC nº 1.133/08 (NBCT 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 - Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

No exercício de 2023 não houve alteração na política contábil dos procedimentos relacionados às Variações Patrimoniais Aumentativas e diminutivas.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Nota 1 - DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO:

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIACIONES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2023.

Nota 2 - DA VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS:

O valor de R\$ 20.414.296,92 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se a:

Reavaliação de Outros Ativos	Ganhos com aplicações financeiras do Instituto de Previdência Municipal	14.666.642,73
Incorporação de Ativos	Incorporação- Inventário	1,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	Desincorporação	13.952,88
Reavaliação de Bens	Móveis	665,09
	Imóveis	5.733.035,21
Reversão de Redução a Valor Recuperável	Imobilizado	0,01
TOTAL		20.414.296,92

Nota 3 - DA DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS:

O valor de R\$ 4.924.802,60 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se a:

Ajuste para perdas	Ajuste para perdas de crédito tributário e da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	2.289.403,90
	Ajuste para perdas em títulos e valores mobiliários (Investimentos do Instituto de Previdência Municipal)	1.878.305,41
	Almoxnafado	8.759,94
	Cancelamento de créditos da Dívida Ativa tributária e Não Tributária	321.296,42

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Desincorporação de Ativos		
	Créditos a Receber	60.243,25
	Baixa de bens inservíveis	340.089,44
Reavaliação	Bens Imóveis	0,01
Perdas Involuntárias	Almoxnifado	26.704,23
	.TOTAL	4.924.802,60

Nota 4 - DA CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES:

Provisão é a reserva de um valor para atender a despesas que se esperam e, visa a cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. O valor de **R\$ 75.131.248,78** evidenciados na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se as Provisões Matemáticas do Instituto de Previdência Municipal referente ao Passivo Atuarial para os pagamentos de benefícios futuros.

Nota 5 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:**5.1 - Variações Patrimoniais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade administrativa.

5.2 - Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

5.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. No caso deste Município as variações qualitativas se deram através de Investimentos e Amortização da conforme quadro abaixo:

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Fundo Assist. Social	Fundo da Criança e Adolescente	TOTAL
Investimentos	16.664.897,27	431.694,61	3.963.356,16	0,00	769.404,83	9.060,00	21.838.412,87
Amortização da Dívida	908.571,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.571,24
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.573.468,51	431.694,61	3.963.356,16	0,0	769.404,83	9.060,00	22.746.984,11

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19749)
13/03/2024 10:07

Usuário: ELIZETE BULEGON

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		188.385.579,16	171.297.667,47
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		34.219.986,98	32.541.371,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.964.068,28	14.204.016,64
Receita de Contribuições		9.917.214,37	8.930.106,65
Receita Patrimonial		19.260,57	20.318,88
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.389.194,90	763.900,04
Outras Receitas Originárias		2.138.909,19	320.698,94
Remuneração das Disponibilidades		5.791.339,67	8.302.330,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	105.948.843,49	100.649.726,64
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		48.216.748,69	38.106.569,00
Ingressos Extraorçamentários		18.499.913,86	13.118.027,63
Transferências Financeiras Recebidas		28.812.530,31	24.213.059,90
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		904.304,52	775.481,47
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		162.251.200,12	144.125.498,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	104.250.501,67	93.976.468,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	574.731,05	657.336,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.148.200,54	5.595.862,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		50.277.766,86	43.895.831,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		18.538.525,84	13.066.886,68
Transferências Financeiras Concedidas		28.812.530,31	24.213.059,90
Transferência de Aplicação RPPS		2.926.710,71	6.615.884,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		26.134.379,04	27.172.169,29

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	811.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	811.360,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.643.375,04	11.983.285,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.259.951,58	10.271.473,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.383.423,46	1.711.812,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.643.375,04	-11.171.925,87

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		908.571,24	917.214,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		908.571,24	917.214,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-908.571,24	-917.214,70

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.240.872,66	44.109.843,94
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.582.432,76	15.083.028,72
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		61.823.305,42	59.192.872,66

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	105.948.843,49	100.649.726,64
Intergovernamentais	84.020.744,41	80.999.057,13
da União	50.521.192,15	40.367.398,17
de Estados e Distrito Federal	33.499.552,26	40.631.658,96
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	21.928.099,08	19.650.669,51
Total das Transferências Recebidas	105.948.843,49	100.649.726,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.148.200,54	5.595.862,12
Intergovernamentais	303.702,41	48.000,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	75.517,85	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	228.184,56	48.000,00
Intragovernamentais	5.452.982,53	4.466.050,12
Outras transferências concedidas	1.391.515,60	1.081.812,00
Total das Transferências Concedidas	7.148.200,54	5.595.862,12

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.824.245,96	2.979.044,81
ADMINISTRAÇÃO		8.974.222,62	7.971.968,56
SEGURANÇA PÚBLICA		146.232,37	152.555,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.616.617,62	2.081.276,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.087.872,82	4.569.200,85
SAÚDE		28.651.877,51	25.521.423,76
EDUCAÇÃO		35.391.936,31	32.332.436,49
CULTURA		297.788,72	107.165,63
URBANISMO		4.703.013,00	6.709.829,49
SANEAMENTO		0,00	449.011,52
GESTÃO AMBIENTAL		3.500.534,61	3.043.910,22
AGRICULTURA		9.102.042,41	6.835.737,74
DESPORTO E LAZER		923.921,97	835.882,94
ENCARGOS ESPECIAIS		30.195,75	387.025,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		104.250.501,67	93.976.468,50

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		574.731,05	657.336,05
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		574.731,05	657.336,05

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo do Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA- Lei Orçamentária Anual nº 2.597/2022 para o exercício de 2023, tendo sido aberto em 01/01/2023, através do Decreto 5410/2022.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 4

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07

Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 1.131 de 04 de Novembro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portaria Conjunta SNT/SOF/ME nº 117 de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08- Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam evidenciados pelas contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa e que encontra-se evidenciado no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro. **Ressalto ainda, que para o exercício de 2023 foi desconsiderada as contas do grupo 114 referente aos Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS em atendimento a IPC 08.**

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	61.823.305,42
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP e BF	61.823.305,42

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA:

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	59.240.872,66
Atividades Operacional	26.134.379,04
Atividades de Investimento	-22.643.375,04
Atividades de Financiamento	-908.571,24
Saldo Atual	61.823.305,42

2.1 Das Atividades Operacionais

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 5

Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos com as diversas atividades e ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostas pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes e as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. O fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de **R\$ 26.134.379,04**, indicando o quanto o Município de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

2.2 Das Atividades de Investimentos

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2023, que foi da ordem de **R\$ - 22.643.375,04**. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

2.3 Das Atividades de Financiamento

As atividades relacionadas à Financiamento se deram através da Amortização da Dívida (Banco do Brasil referente parcelamento para ajuste do Fundeb e Caixa Econômica referente empréstimo Finisa) no valor de **R\$ 908.571,24**. O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município para o pagamento de suas dívidas.

Nota 3 - DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8:

Em relação à política de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição bem como das IPCS, especificamente as IPCs 08 e 14 que tratam da Instrução de Procedimentos Contábeis que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (IPC 08) e dos procedimentos contábeis relativos aos RPPS (IPC 14) a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3,8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.

Nota 4- CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTO E DE FINANCIAMENTO, APRESENTADOS NA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R\$ 2.392.897,55** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2023
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	140.183.703,78
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	139.994.168,57
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	189.535,21
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	26.134.379,04
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-22.643.375,04
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-908.571,24
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	2.582.432,76
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	2.392.897,55

A variação apurada na ordem de **R\$ 2.392.897,55** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 6

DESCRIÇÃO	2023
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	39.871.113,54
2. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	35.440.936,49
3. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS (Balanço Financeiro- dispêndios)	2.037.279,50
4. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4)	2.392.897,55

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

Além disso, a outra parte da variação se deu em virtude de que também não transita pela Variação decorrente da Execução Orçamentária o Líquido das Transferências de resgate e aplicações do RPPS, conforme item 3 da tabela acima.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO

ELIZETE BULEGON
CONTADOR
CRC RO 005480

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 413, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 356, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o artigo 22, inciso VIII, da Lei Municipal 2.844/2021 e alterações, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo IV do Decreto Regulamentar nº 356, de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar conforme anexo deste Decreto Regulamentar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 18 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO - IV

TABELA DE PONTUAÇÃO - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
	Fiscalização e Vistorias	
1	Fiscalização ou vistoria para instalação e/ou operação em empresa até 50 m ² . zona urbana	50
2	Fiscalização ou vistoria para instalação e/ou operação em empresa cuja área seja superior a 50 m ² . zona Urbana	60
3	Fiscalização ou vistoria para instalação e/ou operação em empresa até 50 m ² . zona Rural ou Distrito	70
4	Fiscalização ou vistoria para instalação e/ou operação em empresa cuja área seja superior a 50 m ² . zona Rural ou Distrito	80
5	Vistoria para Autorização de supressão de vegetação em área urbana	120
6	Vistoria para Licenciamento Ambiental	120
7	Vistoria Para Licença De Extração Mineral	150
8	Vistoria Denúncia	150
9	Vistoria de Certidão de Regularidade Ambiental	80
10	Vistoria de Certidão Ambiental de Atividades não Licenciáveis	50
11	Vistoria de Certidão de Manancial zona urbana	50
12	Vistoria de Certidão de Manancial zona Rural ou Distrito	80
13	Vistoria de Autorização de Corte de Árvores	100
14	Vistoria de Autorização de Uso de fontes Sonoras área Pública ou Privada	60
15	Vistoria para autorização ambiental	80
16	Vistoria para Análise de Estudos Ambientais	80
17	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato	50
18	Nas empresas, as quais operam com mais de uma 10% (por atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez cento) por cento), por atividade, excluindo- se a primeira, no total de pontos apurados.	
19	Análise de Consulta Prévia para procedimentos ambientais.	50
20	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresariais, por contribuinte	50

21	Emissão de Relatório Técnico Ambiental	100
22	Emissão de Parecer Técnico Ambiental	100
23	Emissão de Certidões Ambientais Zona Urbana	50
24	Emissão de Certidões Ambientais Zona Rural	70
25	Emissão de Autorizações	60
26	Auto de Multa	150
27	Emissão de Termo de Compensação Ambiental	50
28	Análise e Parecer Ambiental	150
29	Termo de Apreensão	100
30	Auto de Embargo	100
31	Auto de Interdição	100
32	Auto de Infração	100
33	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Urbana	50
34	Auto de Intimação e /ou Notificação Zona Rural/Distrito	60
Plantão Fiscal		
35	Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	100
36	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados (por dia)	150
37	Plantão Fiscal para atender situação de emergência ou calamidade pública (por dia)	200
Elaboração de documentos, resoluções por procedimento, termo de referência, referente aplicação ambiental		
38	Minuta de projetos, por lauda	50
39	Resoluções por procedimento	50
40	Termo de referência, por lauda	50
41	Elaboração de Estudos Ambientais	100
42	Participação como instrutor ou monitor em Programas de treinamento ou Aperfeiçoamento de Pessoal, por dia.	300
43	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia	300
44	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia	100
45	Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia	100
46	Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Diretor, por dia	120
47	Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência	120

Protocolo 14007

PORTARIA MUNICIPAL Nº 69/2024

DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 18/03 a 01/04/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho 207 de 15/03/2024 (ID 1064186)..

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 19/03/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Sheila Rayna Nicacio Oliveira, matrícula 704204, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados nos períodos de 13 a 26/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 14005

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 217/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1063218); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID: 1064277),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDIRENE DE OLIVEIRA, matrícula 103207, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Nomear VALDIRENE DE OLIVEIRA, matrícula 103207, na Função Gratificada Nível 8 (FG8), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 14006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7818, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
66	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	150,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

65	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.150,00
----	---	-----------

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO****Processo Administrativo de Penalidade nº: 6750/2023****Processo Administrativo de Licitação nº: 1754/2022****Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 5370/2023****Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA****CNPJ Nº 03.019.611/0001-70****1. DO RELATÓRIO**

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, e Portaria nº 95/2023/SEMFAZ/PB, o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 43/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2022, constante do Processo nº 1754/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Despacho 322 de 21/06/2023 (ID 752604), encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização, solicitando análise referente a não entrega dos materiais, bem como ao pedido de desistência da Licitação.

Em resumo, a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,

registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene.

Conforme NE - Nota de Empenho 207 de 16/05/2023 (ID 713735) a SEMAST requereu empenho dos seguintes itens:

- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.

Contudo, não houve o cumprimento da entrega dos materiais levando a NE - Nota de Empenho - Anulação 207/2023 de 28/11/2023 (ID 942127), sem o cumprimento de seu objeto - entrega do bem licitado.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 20 de 19/10/2023 (ID 891644) e Comprovante de Envio da notificação 20 de 20/10/2023 (ID 893506).

De forma tempestiva a empresa apresentou defesa conforme (ID 897081), onde relatou que *De acordo com o despacho encaminhado no dia doze de abril de dois mil e vinte e três, informando que os itens estavam cancelados, conforme a solicitação de cancelamento e desistência da ata enviada no dia quatorze de junho, sendo informado o cancelamento através de uma conversa no whatsapp com o nosso colaborador (segue em anexo), fica explícito que a empresa não tem a intenção de prejudicar o erário público, ainda de que a indústria realiza a fabricação do papel toalha somente no tamanho 20x20,5.*

É o relato do essencial, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Formalizado a NE - Nota de Empenho 207 de 16/05/2023 (ID 713735), em 16 de maio de 2023 a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa e para o número de whatsapp, nos termos do Comprovante de envio Comprovante de envio NE 207 de 18/05/2023 (ID 716102) e Confirmação de recebimento NE 207 de 18/05/2023 (ID 717209).

Todavia, decorrido o prazo de 30 dias da entrega, em 14 de junho de 2023 a empresa encaminhou apenas o Pedido de cancelamento de 15/06/2023 (ID 744824), onde solicita cancelamento da Ata de Registro de Preço e dos empenhos, sob argumento de que já havia solicitado cancelamento conforme despacho enviado no dia 12 de abril de 2023, bem como sob alegação de que os produtos sofreram aumentos bruscos, tornando-se inexecutável a entrega dos produtos.

Em consulta ao processo administrativo 1754/2022 não encontramos documento expedido pelo órgão responsável pelo Registro de Preços no que diz respeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Lado outro, o Despacho de 12 de abril de 2023 citado pela empresa no pedido de cancelamento Pedido de cancelamento de 15/06/2023 (ID 744824) e citado na defesa Conversa de WhatsApp Patrimonio & Empresa de 24/10/2023 (ID 897081) refere-se tão somente ao item Papel toalha, vejamos:

Acontece que, consta na NE - Nota de Empenho 207 de 16/05/2023 (ID 713735) pedido de aquisição de outro item registrado pela empresa, Alcool Líquido 70%.

Quanto a esse outro item a empresa limitou-se a informar que sofreu aumento brusco tornando inexequível a entrega dos produtos, sem fazer qualquer prova de referido aumento de preços.

Ademais, caberia à empresa requerer recomposição dos preços junto ao setor competente, o qual após a devida cotação atestaria se de fato os produtos sofreram aumento bruscos ou não, conforme cláusula décima terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 **No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.** Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 **Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.**

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro adequação econômico - financeira.

Porém, a empresa mesmo conhecedora das cláusulas da Ata de Registro de Preço nada fez, omitindo-se até receber os pedidos de empenho dos produtos registrados.

Nos termos do item 13.8 somente antes de receber pedido de entrega dos produtos, e se frustrada a renegociação, poderá o contratado ser liberado do compromisso, se o mesmo comprovar o aumento de preço dos produtos.

No caso em questão, a empresa já havia recebido o pedido de entrega, não solicitou renegociação, bem como não comprovou o aumento de preço alegado.

Portanto, as justificativas apresentadas pela empresa não possuem validade para afastar a sua obrigação contratual, de maneira que, restou comprovada o descumprimento da entrega dos produtos registrados, sem qualquer motivação válida.

Ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, prevê 706826, na cláusula Décima Sexta, item 16.1:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES 16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos; IV) declaração de inidoneidade. 16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA. 16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso. 16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos. 16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal consta da Legislação Federal, **Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º.**

Cumpra-se enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as **penas serem individualizadas**, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos o Jurisprudência do TCU que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU

Enunciado:

As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apurada.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de suspensão considerando que a empresa é nunca sofreu penalidade por

descumprimento contratual, conforme consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno:

3 DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a reincidência da empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O **Prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação da decisão no diário oficial, **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93**.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori

Presidente da Comissão de Penalização

Maitê da Silva Freitas

Vice-Presidente da Comissão

Pamila Geisibel Santos Cipriano

Membro da Comissão

Henrique da Silva Quirino

Membro da Comissão

Lucimara Aparecida Maciel

Membro da Comissão

Protocolo 13994

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 22 de fevereiro de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ **03.019.611/0001-70**, com a aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**, com o prazo legal de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial.

Nestes termos,

Intime-se.

Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 13995

DECISÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 6755/2023

Processo Administrativo de Licitação nº: 1754/2022

Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 5334/2023

Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 03.019.611/0001-70

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, e Portaria nº 95/2023/SEMFAZ/PB,

o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 43/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2022, constante do Processo nº1754/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Despacho 323 de 21/06/2023 (ID 752830), encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização, solicitando análise referente a não entrega dos materiais, bem como ao pedido de desistência da Licitação.

Em resumo, a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene.

Conforme NE - Nota de Empenho 202 de 15/05/2023 (ID 711839) a SEMAST requereu empenho dos seguintes itens:

- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM
- DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.

Contudo, não houve o cumprimento da entrega dos materiais levando a NE - Nota de Empenho - Anulação 202 de 02/10/2023 (ID 870308), sem o cumprimento de seu objeto - entrega do bem licitado.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 22 de 19/10/2023 (ID 891703), Certidão 15 de 20/10/2023 (ID 893510).

De forma tempestiva a empresa apresentou defesa conforme Ofício da Empresa Medical de 09/11/2023 (ID 916933), onde relatou que *De acordo com o despacho encaminhado no dia doze de abril de dois mil e vinte e três, informando que os itens estavam cancelados, conforme a solicitação de cancelamento e desistência da ata enviada no dia quatorze de junho, sendo informado o cancelamento através de uma conversa no whatsapp com o nosso colaborador (segue em anexo), fica explícito que a empresa não tem a intenção de prejudicar o erário público, ainda de que a indústria realiza a fabricação do papel toalha somente no tamanho 20x20,5.*

É o relato do essencial, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Formalizado a NE - Nota de Empenho 202 de 15/05/2023 (ID 711839), em 18 de maio de 2023 a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa e para o número de whatsapp, nos termos do Comprovante de envio Comprovante de envio NE 202 de 18/05/2023 (ID 716075) e Confirmação de recebimento NE 202 de 18/05/2023 (ID 717206).

Todavia, decorrido o prazo de 30 dias da entrega, em 14 de junho de 2023 a empresa encaminhou apenas o Pedido de cancelamento de 15/06/2023 (ID 744921), onde solicita cancelamento da Ata de Registro de Preço e dos empenhos, sob argumento de que já havia solicitado cancelamento conforme despacho enviado no dia 12 de abril de 2023, bem como sob alegação de que os produtos sofreram aumentos bruscos, tornando-se inexecutável a entrega dos produtos.

Em consulta ao processo administrativo 1754/2022 não encontramos documento expedido pelo órgão responsável pelo Registro de Preços no que diz respeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Lado outro, o Despacho de 12 de abril de 2023 citado pela empresa no pedido de cancelamento Despacho 805 de 15/06/2023 (ID 744930) e citado na defesa Ofício da Empresa Medical de 09/11/2023 (ID 916933) refere-se tão somente ao item Papel toalha, vejamos:

Acontece que, consta no NE - Nota de Empenho 202 de 15/05/2023 (ID 711839) pedido de aquisição de outros itens registrado pela empresa, tais como Álcool líquido e dispenser para toalha.

Quanto a esses outros itens a empresa limitou-se a informar que sofreram aumentos bruscos tornando inexecutável a entrega dos produtos, sem fazer qualquer prova de referido aumento de preços.

Ademais, caberia à empresa requerer recomposição dos preços junto ao setor competente, o qual após a devida cotação atestaria se de fato os produtos sofreram aumento bruscos ou não, conforme cláusula décima terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento

fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro adequação econômico - financeira.

Porém, a empresa mesmo conhecedora das cláusulas da Ata de Registro de Preço nada fez, omitindo-se até receber os pedidos de empenho dos produtos registrados.

Nos termos do item 13.8 somente antes de receber pedido de entrega dos produtos, e se frustrada a renegociação, poderá o contratado ser liberado do compromisso, se o mesmo comprovar o aumento de preço dos produtos.

No caso em questão, a empresa já havia recebido o pedido de entrega, não solicitou renegociação, bem como não comprovou o aumento de preço alegado.

Portanto, as justificativas apresentadas pela empresa não possuem validade para afastar a sua obrigação contratual, de maneira que, restou comprovada o descumprimento da entrega dos produtos registrados, sem qualquer motivação válida.

Ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, prevê 706826, na cláusula Décima Sexta, item 16.1:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES 16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos; IV) declaração de inidoneidade. 16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA. 16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso. 16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos. 16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal consta da Legislação Federal, **Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º.**

Cumprir enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a

legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos a Jurisprudência do TCU que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU

Enunciado:

As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apurada.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a

serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de suspensão considerando que a empresa é nunca sofreu penalidade por descumprimento contratual, conforme consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno.

3 DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a reincidência da empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O **Prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação da decisão no diário oficial, **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93.**

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Presidente da Comissão de Penalização

Maitê da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão

Pamila Geisibel Santos Cipriano
Membro da Comissão

Henrique da Silva Quirino
Membro da Comissão

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão

Protocolo 13996

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 22 de fevereiro de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **03.019.611/0001-70**, com a aplicação

de Suspensão Temporária para licitar e contratar com a Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 13997

DECISÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 6738/2023
Processo Administrativo de Licitação nº: 1754/2022
Processo Administrativo do Pedido de Aquisição: 5370/2023
Empresa: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 03.019.611/0001-70

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão de Penalização, nomeados pela Portaria Municipal nº 71/2022/SEMFAZ/PB, e Portaria nº 95/2023/SEMFAZ/PB, o presente processo administrativo com vista a aplicação de penalidade em face de suposto descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 43/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2022, constante do Processo nº 1754/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Despacho 321 de 21/06/2023 (ID 752516), encaminhou-se o processo para esta Comissão de Penalização, solicitando análise referente a não entrega dos materiais, bem como ao pedido de desistência da Licitação.

Em resumo, a empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, registrou preço junto ao Município de Pimenta Bueno, que teve por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene.

Conforme NE - Nota de Empenho 2245 de 10/05/2023 (ID 707948) a SEMAST requereu empenho dos seguintes itens:

- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO 1 LITRO
- DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM
- DISPENSER PORTA TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, CAPACIDADE 1.000 TOALHA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 30.5CMX25.5X14CM;
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.
- TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS.

Contudo, não houve o cumprimento da entrega dos materiais levando a Anulação de Empenho n.2245/23 de 28/11/2023 (ID 942102), sem o cumprimento de seu objeto - entrega do bem licitado.

Diante dos fatos trazidos, esta comissão, em atenção ao direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, procedeu com a intimação da empresa fornecedora para que se manifestasse e apresentasse sua respectiva defesa quanto à aplicação de eventual penalidade, conforme Notificação

Extrajudicial - Comissão de Penalização 21 de 19/10/2023 (ID 891647) e Comprovante de Envio da Notificação 21 de 20/10/2023 (ID 893500).

De forma tempestiva a empresa apresentou defesa conforme Ofício Respota da MEDICAL FARM NORTE de 24/10/2023 (ID 897066), onde relatou que *De acordo com o despacho encaminhado no dia doze de abril de dois mil e vinte e três, informando que os itens estavam cancelados, conforme a solicitação de cancelamento e desistência da ata enviada no dia quatorze de junho, sendo informado o cancelamento através de uma conversa no whatsapp com o nosso colaborador (segue em anexo), fica explícito que a empresa não tem a intenção de prejudicar o erário público, ainda de que a indústria realiza a fabricação do papel toalha somente no tamanho 20x20,5.*

É o relato do essencial, passemos à análise.

2. DO MÉRITO

Verifica-se no presente processo que a empresa contratada não entregou o bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Formalizado a NE - Nota de Empenho 2245 de 10/05/2023 (ID 707948), em 10 de maio de 2023 a Divisão de Almoxarifado enviou o mesmo para o e-mail da empresa e para o número de whatsapp, nos termos do Comprovante de envio Comprovante de envio NE 2245 de 11/05/2023 (ID 708323) e Confirmação de recebimento NE 2245 de 11/05/2023 (ID 708771).

Todavia, decorrido o prazo de 30 dias da entrega, em 14 de junho de 2023 a empresa encaminhou apenas o Pedido de cancelamento de 15/06/2023 (ID 744733), onde solicita cancelamento da Ata de Registro de Preço e dos empenhos, sob argumento de que já havia solicitado cancelamento conforme despacho enviado no dia 12 de abril de 2023, bem como sob alegação de que os produtos sofreram aumentos bruscos, tornando-se inexecutável a entrega dos produtos.

Em consulta ao processo administrativo 1754/2022 não encontramos documento expedido pelo órgão responsável pelo Registro de Preços no que diz respeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 43/2022.

Lado outro, o Despacho de 12 de abril de 2023 citado pela empresa no pedido de cancelamento Pedido de cancelamento de 15/06/2023 (ID 744733) e citado na defesa Ofício Respota da MEDICAL FARM NORTE de 24/10/2023 (ID 897066) refere-se tão somente ao item Papel toalha, vejamos:

Acontece que, consta na NE - Nota de Empenho 2245 de 10/05/2023 (ID 707948) pedido de aquisição de outros itens registrados pela empresa, Alcool Líquido 70% e dispenser porta toalha.

Quanto a esses outros itens a empresa limitou-se a informar que sofreu aumento brusco tornando inexecutável a entrega dos produtos, sem fazer qualquer prova de referido aumento de preços.

Ademais, caberia à empresa requerer recomposição dos preços junto ao setor competente, o qual após a devida cotação atestaria se de fato os produtos sofreram aumento bruscos ou não, conforme cláusula décima terceira:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro adequação econômico - financeira.

Porém, a empresa mesmo conhecedora das cláusulas da Ata de Registro de Preço nada fez, omitindo-se até receber os pedidos de empenho dos produtos registrados.

Nos termos do item 13.8 somente antes de receber pedido de entrega dos produtos, e se frustrada a renegociação, poderá o contratado ser liberado do compromisso, se o mesmo comprovar o aumento de preço dos produtos.

No caso em questão, a empresa já havia recebido o pedido de entrega, não solicitou renegociação, bem como não comprovou o aumento de preço alegado.

Portanto, as justificativas apresentadas pela empresa não possuem validade para afastar a sua obrigação contratual, de maneira que, restou comprovada o descumprimento da entrega dos produtos registrados, sem qualquer motivação válida.

Ao participar de um processo de licitação, a empresa deve atentar-se à sua capacidade técnica de cumprir com os compromissos firmados.

A regra para contratações com o Poder Público é a Licitação, que foi devidamente observada por esta Administração.

Para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade. Nesta seara, prevê 706826, na cláusula Décima Sexta, item 16.1:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES 16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos; IV) declaração de inidoneidade. 16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA. 16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso. 16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos. 16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

Logo, ao deixar de entregar o bem contratado no prazo fixado em Ata, a empresa incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal consta da Legislação Federal, **Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º.**

Cumpra enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do STJ em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tout court, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164). (Grifou-se)

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos o Jurisprudência do TCU que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU

Enunciado:

As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omissor nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU)

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Desta maneira, entende-se razoável a aplicação da pena de suspensão considerando que a empresa é nunca sofreu penalidade por descumprimento contratual, conforme consulta realizada no sítio oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno.

3 DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a reincidência da empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, decide-se pela aplicação da **pena de suspensão de Licitar** com o município pelo **período de 06 (seis) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O Prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Presidente da Comissão de Penalização

Maitê da Silva Freitas
Vice-Presidente da Comissão

Pamila Geisibel Santos Cipriano
Membro da Comissão

Henrique da Silva Quirino
Membro da Comissão

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 23 de fevereiro de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **03.019.611/0001-70**, com a aplicação de Suspensão Temporária para licitar e contratar com a Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 14000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2/NUCAP/SEMFAZ/2024

Pimenta Bueno/RO, 18 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA para ministrar treinamento prático- Elaboração de Documento Oficial de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Termo de Referência (TR) em conformidade com a Lei 14.133/21, destinada aos servidores públicos que trabalham na fase de planejamento das compras e contratos, Secretários, Assessores Jurídicos que analisam os processos licitatórios, Auditores do Controle Interno entre outros que acompanham as compras e contratos, objetivando eficiência e integridade nos processos licitatórios, beneficiando tanto a entidade licitante quanto os participantes do processo, trazendo como base o planejamento para contratação e aquisição dentro do serviço público e presumindo essa necessidade de investir nos servidores para as devidas adequações, que acontecerá nos dias 19 e 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 14009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 017/2024/SEMAST, De 18 de Março de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2993/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias civil dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na participação do Encontro do Selo UNICEF, o qual será realizado no dia 22 de Março de 2024 no município de Porto Velho/RO.

Benedito de Matos Souza Junior - Coordenador da Vigilância

Socioassistencial
CPF: ***.461.***-05
Matrícula: 704516
03 (três) diária no valor total de R\$ 900,00

Euziane Evangelista Xavier - Assessora Técnica IV
CPF: ***.637.***-91
Matrícula: 704492
03 (três) diária no valor total de R\$ 900,00

Kalil Florencio da Silva Tavares - Agente Administrativo
CPF: ***.904.***-97
Matrícula: 104386
03 (três) diária no valor total de R\$ 900,00

André Fabricio Santos Souza - Motorista
CPF: ***.728.***-86
Matrícula: 104320
03 (três) diária no valor total de R\$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo oficial Oroch, placa RPK1A53, com saída no dia 21 de Março de 2024 por volta das 11h de Pimenta Bueno com destino a Porto Velho. O retorno será no dia 23 de Março de 2024 com chegada por volta das 14h no município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 13991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 70 de 19/02/2024 (ID 1028835), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 140,56 (cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de água e esgoto do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas a mesma, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 18 de março de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 13989

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital 001/2024, publicado no diário municipal oficial municipal (DOM) do dia 27/02/2024, página 26, sendo:

Onde se-le:
Realização da Provas Escrita de conhecimento objetivo e discursivo.
22/03/2024

Leia-se:
Realização da Provas Escrita de conhecimento objetivo e discursivo.
25/03/2024

Pimenta Bueno-RO, 18 de março de 2024.

A COMISSÃO
PORTARIA MUNICIPAL 495/2023

Protocolo 14008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		22.091.903,29	20.268.938,39	DESPA ORÇAMENTÁRIA		54.133.900,07	43.800.828,30
ORDINÁRIO		122.247,52	125.474,07	ORDINÁRIO		31.733.521,96	25.969.012,19
VINCULADO		21.969.655,77	20.143.464,32	VINCULADO		22.400.378,11	17.831.816,11
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		10.419.768,17	13.520.242,33	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		1.028.581,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	4.125.131,00		1.015.090,46	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE		0,00	12.717,80
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE-RECURSOS DEST	0,00		327.025,20	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE		486.735,72	340.889,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES	2.500.668,00		821.736,00	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE		40.307,93	472.415,26
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM	1.391.992,85		0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.075.184,51	1.367.605,27
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	3.491.883,85		4.395.222,60	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		0,00	955.512,05
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL	0,00		27.841,80	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		1.829.409,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	40.074,42		36.305,93	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00	11.584.259,12
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	137,48		0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00	2.027.666,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		31.488.027,64	26.775.431,40	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		14.282.279,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		31.488.027,64	26.775.431,40	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		327.044,16	0,00
REPASSE RECEBIDO		31.488.027,64	26.775.431,40	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		2.330.835,97	806.706,17
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		8.191.489,77	6.802.236,45	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.027.127,87	1.834.820,83				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.027.127,87	1.817.560,11				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	17.260,72				
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.008.380,10	4.832.033,76				
PENSAO ALIMENTICIA		137.330,50	167.791,06				

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFlorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.878.413,39	1.382.472,67	COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES			
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		113.018,57	87.612,81	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		26.748,88	524,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.911.639,63	1.547.525,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		26.748,88	524,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.838.936,42	1.597.816,46	REPASSE CONCEDIDO		26.748,88	524,88
ISS		128.123,29	48.685,20	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		7.368.241,60	5.647.102,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		918,30	129,98	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.203.879,70	679.686,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		155.981,80	135.381,86	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.186.618,98	617.045,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		7.601,11	6.505,34	RP PROCESSADOS PAGOS		17.260,72	62.641,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		148.380,69	128.876,52	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.008.380,10	4.832.033,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		13.162.234,06	8.764.083,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.911.639,63	1.547.525,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.162.234,06	8.764.083,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		918,30	129,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		506.000,00	8.764.083,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.838.936,42	1.597.816,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.656.234,06	0,00	ISS		128.123,29	48.685,20
TOTAL		74.933.654,76	62.610.689,70	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		113.018,57	87.612,81
				PENSAO ALIMENTICIA		137.330,50	167.791,06
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.878.413,39	1.382.472,67
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		155.981,80	135.381,86
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		7.601,11	6.505,34
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		148.380,69	128.876,52
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		13.404.764,21	13.162.234,06
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.404.764,21	13.162.234,06
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		13.404.764,21	12.656.234,06
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	506.000,00
				REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO		0,00	0,00
				TOTAL		74.933.654,76	62.610.689,70

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFlorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
 Dezembro(31/12/2023)
 ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	122.247,52	0,00	122.247,52	125.474,07	0,00	125.474,07
1 VINCULADO	21.969.655,77	0,00	21.969.655,77	20.143.464,32	0,00	20.143.464,32
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.419.768,17	0,00	10.419.768,17	13.520.242,33	0,00	13.520.242,33
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.125.131,00	0,00	4.125.131,00	1.015.090,46	0,00	1.015.090,46
602 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO			0,00	327.025,20		327.025,20
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS	2.500.668,00	0,00	2.500.668,00	821.736,00	0,00	821.736,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	1.391.992,85	0,00	1.391.992,85	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.491.883,85	0,00	3.491.883,85	4.395.222,60	0,00	4.395.222,60
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE			0,00	27.841,80		27.841,80
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE	40.074,42	0,00	40.074,42	36.305,93	0,00	36.305,93
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	137,48	0,00	137,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.091.903,29	0,00	22.091.903,29	20.268.938,39	0,00	20.268.938,39

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Nos ingressos (entradas) houve Transferências Financeiras recebidas no valor de R\$ 31.488.027,64. E Saldo do Exercício Anterior no valor de R\$ 13.162.234,06, bem como recebimento de extra orçamentários no valor de R\$ 8.191.489,77. Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 54.133.900,07 (conforme anexo 12 – despesas empenhadas), valor de pagamento extra orçamentário no valor de R\$ 7.368.241,60, perfazendo saldo para o exercício seguinte de R\$ 13.404.764,21.

O resultado financeiro apurado no exercício representa:

Saldo Bancário para o exercício seguinteR\$ 13.404.764,21

Saldo Bancário do exercício anteriorR\$ 13.162.234,06

Resultado financeiro do período R\$ 242.530,15

Esse valor não representa o superávit ou déficit financeiro do exercício, que é apurado no Balanço Patrimonial, mas sim a variação de recursos financeiros no período.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

O anexo B do Balanço Financeiro retrata todos as entradas de receitas lançados no Fundo Municipal de Saúde, não computando as Receitas recebidas por meio de Transferências.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:50

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 5

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.851.687,34	15.022.325,49	17.640.419,29	2.618.093,80
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	305.324,92	1.187.180,42	881.855,50
Valores Mobiliários	0,00	305.324,92	1.187.180,42	881.855,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.851.687,34	14.717.000,57	16.405.928,22	1.688.927,65
Transferências da União e de suas Entidades	7.755.687,34	13.371.255,60	13.808.794,18	437.538,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	96.000,00	1.345.744,97	2.597.134,04	1.251.389,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	47.310,65	47.310,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	47.310,65	47.310,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.206.138,00	4.451.484,00	245.346,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	4.206.138,00	4.451.484,00	245.346,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	4.206.138,00	3.951.484,00	-254.654,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.851.687,34	19.228.463,49	22.091.903,29	2.863.439,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.851.687,34	19.228.463,49	22.091.903,29	2.863.439,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	32.041.996,78	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.851.687,34	19.228.463,49	54.133.900,07	2.863.439,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	11.422.528,98	11.422.528,98	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.422.528,98	11.422.528,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2 de 5

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.376.859,87	53.962.191,61	50.055.629,86	49.129.173,61	49.129.173,61	3.906.561,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.334.628,92	28.367.824,09	27.339.448,26	27.339.448,26	27.339.448,26	1.028.375,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.042.230,95	25.594.367,52	22.716.181,60	21.789.725,35	21.789.725,35	2.878.185,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	7.880.239,45	4.078.270,21	2.977.598,59	2.977.598,59	3.801.969,24
INVESTIMENTOS	0,00	7.880.239,45	4.078.270,21	2.977.598,59	2.977.598,59	3.801.969,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.376.859,87	61.842.431,06	54.133.900,07	52.106.772,20	52.106.772,20	7.708.530,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.376.859,87	61.842.431,06	54.133.900,07	52.106.772,20	52.106.772,20	7.708.530,99
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.376.859,87	61.842.431,06	54.133.900,07	52.106.772,20	52.106.772,20	7.708.530,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.430.542,24	1.124.601,11	1.124.601,11	305.941,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.430.542,24	1.124.601,11	1.124.601,11	305.941,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	387.017,87	62.017,87	62.017,87	325.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	387.017,87	62.017,87	62.017,87	325.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.817.560,11	1.186.618,98	1.186.618,98	630.941,13	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.910,72	9.910,72	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.910,72	9.910,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.260,72	17.260,72	0,00	0,00

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3 de 5

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Este Demonstrativo Contábil foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado(SCPI), o qual informa os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A despesa pública, de acordo com o enfoque orçamentário, compreende todos os dispêndios que derivam da execução das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da entidade, com o objetivo de atender às necessidades da população e que podem ou não causar diminuição da situação líquida das entidades.

Observa-se que a execução da despesa orçamentária atingiu o montante de R\$ 54.133.900,07 que representou 87,53% do total dos créditos autorizados no montante de R\$ 61.842.431,06, gerando uma economia orçamentária.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

As despesas orçamentárias estruturam-se, segundo a categoria econômica em:

- ✓ **DESPESAS CORRENTES:** Classificam-se nesta categoria econômica todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- ✓ **DESPESAS DE CAPITAL** Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. As despesas por categoria podem ser observadas no relatório Natureza da Despesa, neste balanço. Esses valores podem ser observados no Demonstrativo da Receita e despesa por categoria econômica neste balanço.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4 de 5

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A classificação das funções de governo é um tipo de classificação orçamentária utilizada pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo são as constantes da portaria nº 42 de 14 de abril de 1999. Podem ser observadas no demonstrativo de despesa por função, subfunção e programas, neste balanço.

- ✓ **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR** – (consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31/12, distinguindo-se as processadas das não processadas).
- ✓ **Restos a pagar processados (RPP)** inscritos no exercício. Assim, a diferença entre despesas liquidadas e as despesas pagas, importa na inscrição pelo Fundo em 2023 de R\$ 0,00 de RPP.
- ✓ **Restos a pagar não processados (RPNP)**, inscritos no exercício. Assim, a diferença entre despesas empenhadas e despesas liquidadas, importou em uma inscrição pelo Fundo em 2023 de R\$ 2.027.127,87 de RPNP.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor
Dotação Inicial (Balanço Orçamentário)	37.376.859,87
(+) Crédito Suplementares	20.631.211,44
(+) Crédito Especiais	7.232.298,81
(+) Crédito Extraordinários	-
(+) Reformulações Administrativa	3.785.304,34
Total de Créditos Adicionais abertos no período	69.025.674,46
(-) Anulações de créditos	4.411.711,11
(-) Reformulações Administrativa	2.771.532,29

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	61.842.431,06
(-) Despesa Empenhada (Balanço Orçamentário)	54.133.900,07
(=) Recursos não utilizados	7.708.530,99

O valor de R\$ 1.013.772,05 refere-se a remanejamento de outras Secretarias para o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decretos citados abaixo:

Decreto n° 7244 datado em 18.07.2023, Lei n° 3052/2022.....	240.000,00
Decreto n° 7305 datado em 17.08.2023, Lei n° 3052/2022.....	8.045,71
Decreto n° 7306 datado em 17.08.2023, Lei n° 3052/2022.....	99.911,23
Decreto n°7307 datado em 17.08.2023, Lei n° 3052/2022.....	58.610,15
Decreto n ° 7308 datado em 17.08.2023, Lei n°3052/2022.....	30.092,49
Decreto n° 7309 datado em 17.08.2023, Lei n° 3052/2022.....	84.132,47
Decreto n° 7348 datado em 04.09.2023, Lei n° 3052/2022.....	30.000,00
Decreto n° 7369 datado em 21.09.2023, Lei n° 3052/2022.....	30.000,00
Decreto n° 7384 datado em 28.09.2023, Lei n° 3052/2022.....	161.937,15
Decreto n° 7385 datado em 28.09.2023, Lei n° 3052/2022.....	241.042,85
Decreto n° 7625 datado em 13.12.2023, Lei n° 3052/2022.....	30.0000,00

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.487.148,44	15.655.854,61	PASSIVO CIRCULANTE		383.703,36	303.039,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.404.764,21	13.162.234,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		383.703,36	285.778,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.404.764,21	13.162.234,06	PESSOAL A PAGAR		383.703,36	285.778,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	506.000,00	PESSOAL A PAGAR	P	383.703,36	285.778,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	13.404.764,21	12.656.234,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.500,72
ESTOQUES		1.082.384,23	2.493.620,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.500,72
ALMOXARIFADO		1.082.384,23	2.493.620,55	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	10.500,72
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	990.747,89	2.434.751,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.760,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	41.085,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.760,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	42.948,68	57.923,93	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	6.760,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	7.602,66	945,00	TOTAL PASSIVO		383.703,36	303.039,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.355.503,72	24.675.612,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		26.355.503,72	24.675.612,86	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		11.630.735,41	10.168.620,62	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.458.948,80	40.028.428,17
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.161.955,54	887.017,09	RESULTADOS ACUMULADOS		40.458.948,80	40.028.428,17
VEÍCULOS	P	4.544.805,63	3.556.938,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		40.458.948,80	40.028.428,17
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.032.120,04	878.496,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		430.520,63	5.638.062,64
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	24,99	326.213,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.028.428,17	34.390.365,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.788.386,82	4.418.813,42	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.458.948,80	40.028.428,17
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	95.707,25	95.716,23	TOTAL		40.842.652,16	40.331.467,47
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.735,14	5.425,73				
BENS IMÓVEIS		16.475.361,25	15.698.711,94				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	639.999,45	452.725,27				
BENS DOMINICAIS	P	1.437.214,09	1.437.214,09				
BENS DE USO ESPECIAL	P	14.398.147,71	13.808.772,58				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.750.592,94	-1.191.719,70				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.750.592,94	-1.191.719,70				
TOTAL		40.842.652,16	40.331.467,47				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.404.764,21	13.162.234,06	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(2.027.127,87)		2.027.127,87	1.834.820,83
ATIVO PERMANENTE		27.437.887,95	27.169.233,41	PASSIVO PERMANENTE		383.703,36	285.778,58
				SALDO PATRIMONIAL		38.431.820,93	38.210.868,06

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		15.510.467,69	15.429.693,59
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	115.938,91
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.510.467,69	15.313.754,68
				TOTAL		15.510.467,69	15.429.693,59

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:12

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.404.764,21	13.162.234,06	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	17.260,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.404.764,21	13.162.234,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.500,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		13.404.764,21	13.162.234,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	10.500,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		13.404.764,21	12.656.234,06	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	10.500,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	506.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.760,00
TOTAL		13.404.764,21	13.162.234,06	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.760,00
				DIARIAS A PAGAR		0,00	6.760,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.027.127,87	1.817.560,11
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.027.127,87	1.817.560,11
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.027.127,87	1.817.560,11
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.027.127,87	1.817.560,11
				TOTAL		2.027.127,87	1.834.820,83

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:13

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

Exercício de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.082.384,23	2.493.620,55	PASSIVO CIRCULANTE		383.703,36	285.778,58
ESTOQUES		1.082.384,23	2.493.620,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		383.703,36	285.778,58
ALMOXARIFADO		1.082.384,23	2.493.620,55	PESSOAL A PAGAR		383.703,36	285.778,58
MATERIAL DE CONSUMO		42.948,68	57.923,93	PESSOAL A PAGAR		383.703,36	285.778,58
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		990.747,89	2.434.751,62	TOTAL		383.703,36	285.778,58
MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.602,66	945,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		41.085,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.355.503,72	24.675.612,86				
IMOBILIZADO		26.355.503,72	24.675.612,86				
BENS MÓVEIS		11.630.735,41	10.168.620,62				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.788.386,82	4.418.813,42				
BENS DE INFORMÁTICA		1.161.955,54	887.017,09				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.032.120,04	878.496,03				
VEÍCULOS		4.544.805,63	3.556.938,57				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		24,99	326.213,55				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		95.707,25	95.716,23				
DEMAIS BENS MÓVEIS		7.735,14	5.425,73				
BENS IMÓVEIS		16.475.361,25	15.698.711,94				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		639.999,45	452.725,27				
BENS DE USO ESPECIAL		14.398.147,71	13.808.772,58				
BENS DOMINICAIS		1.437.214,09	1.437.214,09				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.750.592,94	-1.191.719,70				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.750.592,94	-1.191.719,70				
TOTAL		27.437.887,95	27.169.233,41				

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:15

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		555.428,18	785.413,52
01	VINCULADO		10.822.208,16	10.541.999,71
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.754.341,71	5.380.191,75
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.430.467,20	1.134.745,85
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		19.553,73	327.045,59
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		799,33	799,33
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		262.145,22	90.595,65
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		363.411,84	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.852.243,31	3.425.043,97
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	40.307,93
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		139.024,37	143.185,67
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		159,07	21,59
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		62,38	62,38
TOTAL			11.377.636,34	11.327.413,23

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Exercício de 2023

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia Qualitativa e Quantitativa, a situação Patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informações de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.

Ativo Circulante

O Ativo circulante evidencia o caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras e as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras estão classificados na conta contábil 1.1.1.1.1.50.00.00.00 perfazendo o valor de R\$ 13.404.764,21 e a conta contábil movimento 1.1.1.1.1.19.00.00 no valor de R\$ 0,00.

Fontes de Recurso: As contas contábeis bancárias possuem natureza devedora, e na sua composição contas correntes do tipo fonte de recurso, de acordo com a codificação definida pelo Tribunal de Contas de Rondônia, classificando como recursos do exercício, superávit do exercício anterior.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Exercício de 2023

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

Forma de arrecadação: O Fundo Municipal de Saúde recebe via Transferências Financeiras recursos da fonte de recursos próprios e quanto as arrecadações de recursos vinculados são lançados na Unidade Administrativa.

Os repasses de Convênios são lançados conforme acordo pactuado, ou seja, caso o acordo foi realizado com CNPJ da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno o lançamento ocorre na entidade Prefeitura e a execução ocorre na Secretaria Municipal, sendo este valor por meio de transferência repassado ao Fundo responsável pela execução.

ESTOQUES

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o **Custo Médio Ponderado**, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no balanço patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados do Fundo Municipal.

Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023 e baixa mediante informação do responsável do Almoxarifado, devidamente demonstrado no TC 23:

Material de Consumo	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Final
---------------------	---------------	----------	--------	-------------

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Da execução Orçamentária e Independente	2.493.620,55	6.303.991,61	7.715.227,93	1.082.384,23
---	--------------	--------------	--------------	--------------

Contudo, a movimentação de saídas de materiais de consumo extraídas da conta Uso de Material de Consumo nas Demonstrações de Variações Patrimoniais foi de R\$ 7.749.389,08, perfazendo uma diferença de R\$ - 34.161,15.

Vale salientar, que o valor de R\$ - 34.161,15 refere-se a adiantamentos de fundos, os quais não transitam pelo estoque, mas que por suas características são consideradas materiais de consumo na DVP.

O saldo de estoque ao final do exercício de 2023 somam-se ao valor de R\$ 1.082.384,23, o qual R\$ 990.747,89 refere-se a medicamentos e materiais hospitalares.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

O patrimônio imobilizado do Fundo Municipal de Saúde totalizam no valor de R\$ 26.355.503,72, já reduzido sua depreciação.

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercícios com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023:

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Atual
Bens Móveis	10.168.620,62	2.304.217,81	842.103,02	11.630.735,41
Depreciação	- 1.191.719,70	-756.352,86	197.479,62	- 1.750.592,94
Bens Imóveis	15.698.711,94	776.649,31	-	16.475.361,25
Total				26.355.503,72

O Fundo Municipal de Saúde realizou a desincorporação no valor de R\$ 589.375,13 de baixa de Obras em andamento, sendo 8.094,42 referente a transferências de alguns imóveis para a entidade Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e baixa de R\$ 52.089,92 referente a baixa por meio de Leilão realizado pelo Município de Pimenta Bueno.

PASSIVO CIRCULANTE – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR – CP

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, do Fundo Municipal de Saúde, somou R\$ 383.703,36, valor este, composto por provisão de Férias no final do exercício de 2023 no valor de R\$ 383.703,36. O reconhecimento de despesas por competência, é exigência das NBCASP, e necessária para a correta demonstração do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 430.520,63.

Patrimônio Líquido	31.12.2023	31.12.2022
Superávit ou Déficit do Exercício	430.520,63	5.638.062,64
Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	40.028428,17	34.390.365,53
Total	40.458.948,80	40.028.428,17

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFlorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Este quadro considera as movimentações das contas 8211.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício e 5.2.2.1.3.01 Recursos de Exercícios Anteriores, segregadas por Fonte/Destinação de Recursos, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por ser o órgão fiscalizador ao qual este Município é jurisdicionado. As fontes de recursos apresentam SUPERÁVIT, o qual representam a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do Município. A apuração do "QUADRO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO" corresponde a uma relação positiva (Superávit) no valor de R\$ 11.377.636,34.

Vale salientar que no exercício de 2022 a codificação de fonte TCE/RO e STN sofreram alterações pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para serem aplicadas no exercício de 2023, sendo assim, a distribuição de valores por fonte no quadro de superávit do exercício anterior passou pelo De/Para entre as fonte com saldos.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFlorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2683 - 19783)
15/03/2024 08:17

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		59.744.292,83	52.011.785,41
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.234.491,07	1.421.101,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		47.310,65	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.187.180,42	1.421.101,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	20.857.412,22	18.847.837,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		37.652.389,54	31.742.847,02
Ingressos Extraorçamentários		6.164.361,90	4.967.415,62
Transferências Financeiras Recebidas		31.488.027,64	26.775.431,40
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		56.454.796,22	45.337.231,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	50.108.782,16	40.218.237,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	154.903,28	151.053,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.191.110,78	4.967.940,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.164.361,90	4.967.415,62
Transferências Financeiras Concedidas		26.748,88	524,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.289.496,61	6.674.553,48

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.046.966,46	2.276.402,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.046.966,46	2.276.402,88
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.046.966,46	-2.276.402,88

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.162.234,06	8.764.083,46

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		242.530,15	4.398.150,60
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.404.764,21	13.162.234,06

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
	20.857.412,22	18.847.837,28
Intergovernamentais	20.857.412,22	18.847.837,28
da União	17.760.278,18	14.719.388,10
de Estados e Distrito Federal	3.097.134,04	4.128.449,18
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	20.857.412,22	18.847.837,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
	154.903,28	151.053,89
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	154.903,28	151.053,89
Total das Transferências Concedidas	154.903,28	151.053,89

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.048,08	0,00
SAÚDE	50.103.734,08	40.218.237,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	50.108.782,16	40.218.237,54

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

- ✓ As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- ✓ Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;
- ✓ O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Observa-se que o Fundo teve geração de caixa líquida das Atividades operacionais do órgão no montante de R\$ 3.289.496,61, o que conseguiu manter um resultado econômico favorável. As atividades de investimento demonstram que houve uma redução do capital circulante líquido da Entidade, que investiu recursos líquidos de R\$ 3.046.966,46 em Ativo Não Circulante. As atividades de financiamento obtiveram resultado nulo. Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

Transferências Concedidas: O fundo Municipal de Saúde no exercício de 2023 pactuou 02(duas) Subvenções sociais com o CENAPE – Centro de Atendimento a Pessoas Especiais no valor de R\$ 115.000,00 e Associação Assistencial Vinde no valor de R\$ 40.000,00.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.187.180,42	1.421.101,11	PESSOAL E ENCARGOS		31.208.998,34	27.524.484,19
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.187.180,42	1.421.101,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.395.536,07	20.972.475,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		52.345.439,86	46.288.105,48	ENCARGOS PATRONAIS		4.376.295,45	3.549.789,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.488.027,64	27.440.268,20	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.437.166,82	3.002.219,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		20.857.412,22	18.847.837,28	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		21.007.895,79	11.954.023,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		24.979,16	772.671,67	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.749.389,09	6.561.352,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		24.979,16	772.377,29	SERVIÇOS		12.502.153,84	4.742.979,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	294,38	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		756.352,86	649.711,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		63.582,15	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.983,54	7.874,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		16.271,50	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.983,54	7.874,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		47.310,65	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		189.746,58	2.448.091,81
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		53.621.181,59	48.481.878,26	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		34.843,30	2.297.037,92
TOTAL		53.621.181,59	48.481.878,26	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		154.903,28	151.053,89
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		636.528,98	630.226,13
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		584.439,06	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.089,92	630.226,13
				TRIBUTÁRIAS		17.001,58	9.918,94
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.001,58	9.918,94
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.506,15	269.196,88
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.506,15	269.196,88
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		53.190.660,96	42.843.815,62
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		430.520,63	5.638.062,64
				TOTAL		53.621.181,59	48.481.878,26

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:55

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.039.616,46	2.283.752,88
INVESTIMENTOS		3.039.616,46	2.283.752,88

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADOR

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcas - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:55

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Fundo Municipal durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Refere-se a ingresso de receitas oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias R\$ 1.187.180,42.

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 31.488.027,64: São Transferências Intragovernamentais, os valores recebidos pela entidade Prefeitura Municipal, valores de transferências de valores para utilização de bens móveis e imóveis, sendo que esta movimentação não causam efeito modificativo no resultado. R\$ 20.857.412,22 - Transferências Inter Governamentais que são as Receitas de Transferência Constitucionais e Legais recebidas pelo Município, bem como, transferências de repasses da União e Estados acordados com a entidade Prefeitura.

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos - R\$ 0,00 não houve anulação de restos a pagar processados ocorridas no exercício e o valor de R\$ 24.979,16 referente a reavaliação de bens imóveis;

Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos - Nas variações de pessoal e encargos registra todos os pagamentos, obedecendo ao princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivos: o valor de R\$ 636.528,98 registra a contrapartida da desincorporação do Imobilizado pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
CONTADORANDREIA FERREIRA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEFiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2669 - 19728)
12/03/2024 14:55

Usuário: PATRICIA SOARES NASCIMENTO

Protocolo 13980

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**Portaria Nº 11/2024/AUTARQUIA****Pimenta Bueno, 18 de março de 2024****Portaria de Diárias**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3086/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias Dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$ 3.200,00 (tres mil e e duzentos reais) para os servidores abaixo citado, onde o mesmo irá para Porto Velho/RO, cumprir a seguinte agenda citada abaixo do dia 24 de março à 27 de março/2024.

Agenda:

- 1 - Entrega do termo de Adesão Jir - 2024;
- 2 - Participação na homenagem dos artesão;
- 3 - Levam 3 artesão a Porto Velho, Para participar de uma solenidade na assembleia;
- 4 - Reunião na Coordenadoria de Esporte da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- 5 - Reunião na Coordenadoria de Cultura da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

- 6 - Visita a SETUR - Superintendência de Turismo de Rondônia;
- 7 - Visita a Deputados na Assembleia Legislativa;
- 8 - Visita a Federação dos Artesão de Rondônia;

Servidores:

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MECT
Matricula: 30001
CPF: 213.***.***-52
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

HUGO ZANOLI GONÇALVES
DIRETOR DE ESPORTE
Matricula: 30003
CPF:757***.***20
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

Art. 2.º A saída ocorrerá no dia 24/03/2024 às 09h00min sentido Porto Velho e o retorno será no dia 27/03/2024 aproximadamente às 08h00min, tanto ida e volta será no veículo oficial disponível no dia conduzido pelo servidor Hugo Mauricio da Cruz Estrozi

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 13993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 18 de março de 2024

Processo: nº 973.01.05-2023

Pregão Eletrônico: nº 03/2024

Edital: nº 04/2024

Sistema de registro de preço: nº 01/2024

OBJETO: A formação de registro de preço para futura e eventual fornecimento de materiais de construção.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 973.01.05-2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema de registro de preço, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62
VALOR: R\$ 45.017,30 (quarenta e cinco mil e dezessete reais e trinta centavos)
EMPRESA: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.299.095/0001-51
VALOR: R\$ 1.086.948,44 (um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
EMPRESA: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
VALOR: R\$ 43.545,84 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
EMPRESA: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
VALOR: R\$ 45.853,91 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)
EMPRESA: VISÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.353.904/0001-75
VALOR: R\$ 941.249,35 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
VALOR: R\$ 57.441,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
EMPRESA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA
CNPJ: 38.024.602/0001-51
VALOR: R\$ 44.485,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
EMPRESA: G R RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ: 08.651.943/0001-96
VALOR: R\$ 229.167,00 (duzentos e vinte e nove mil, e cento e sete reais)
EMPRESA: A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
EMPRESA: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
VALOR: R\$ 4.485,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05
VALOR: R\$ 78.251,28 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
EMPRESA: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
VALOR: R\$ 41.938,30 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
EMPRESA: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
CNPJ: 11.055.272/0001-05
VALOR: R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais)
EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
VALOR: R\$ 8.003,05 (oito mil e três reais e cinco centavos)
EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R\$ 2.529,60 (dois mil, quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos)
EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 41.819.362/0001-96
VALOR: R\$ 823.862,42 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
EMPRESA: BASICÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.763.507/0001-07
VALOR: 87.780,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
EMPRESA: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 34.759.745/0001-50
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 14003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 18 de março de 2024

Processo Administrativo: nº 1211.01.09-2023

Pregão eletrônico: nº 02/2024

Edital: nº 02/2024

Objeto: Aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1211.01.09-2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CPF: 21.972.444/0001-69
VALOR: 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais)
EMPRESA: A.PAZINATO MARINGÁ-ME
CPF: 04.352.905/0001-81
VALOR: 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
EMPRESA: PLAZA COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CPF: 01.719.935/0001-95
VALOR: 124.332,00 (cento e vinte quatro mil, trezentos e trinta e dois reais)

Publique-se;

Empenhe-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 14004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 33/2024

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Compartilhada, responsável pela implementação da Lei 13.431/2017 - Escuta Especializada, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal /1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. “Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 009/2021 - CMDCA/SANTA LUZIA DOESTE, que dispõe sobre a comissão de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA da rede de cuidado, proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, aprimoramento da integração do referido comitê e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, que será formado por representantes dos órgãos municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Delegacia de Polícia Civil;
Conselho Tutelar;
Polícia Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 13971

DECRETO Nº 35/2024

SÚMULA: “RATIFICA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;

Considerando a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do município de Santa Luzia D'Oeste pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificado o Plano Municipal Da Primeira Infância do Município de Santa Luzia D'Oeste, nos termos do Anexo deste Decreto, elaborado o pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º O Plano Municipal Da Primeira Infância do Município de Santa Luzia D'Oeste terá vigência até o exercício de 2033.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 13972

DECRETO Nº 34/2024

SÚMULA: “RATIFICA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Título III, artigos 103 a 128, que tratam dos atos infracionais praticados por adolescentes e as medidas socioeducativas aplicadas;

Considerando o disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que cria o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE);

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santa Luzia D'Oeste pelo Centro de Referência de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificado o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, nos termos do Anexo deste Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º O Plano de atendimento Socioeducativo do Município de Santa Luzia D'Oeste terá vigência até o exercício de 2033.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 13973

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0003-70, sediada na rodovia BR-153, S/N, Km 668, lote chácara C/ Remanesc. Lote F chrs, 28, 29, 23 e 30, zona de expansão urbana na cidade de Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, brasileiro, inscrito no CPF nº. 471.846.209-6 e RG nº 7281956, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1597/2022; contrato nº 31/2023; edital nº126/2022; Pregão Eletrônico nº 75/2022.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de memorando nº 195/SEMOSP/2024, em alterar Cláusula Décima Terceira do contrato 31/2023, de Livre Acesso.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica convencionado entre as partes a Cláusula

de Livre Acesso, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa **COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato fica inalterado, prevalecendo aquele constante na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 14 de março de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA
Representante Legal - Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 13986

